

TEORIA GERAL DOS RECURSOS
(arts. 574 a 580 do CPP)

Professor: Leonardo Marcondes Machado

- ✓ Instagram: www.instagram.com/leonardomarcondesmachado
- ✓ Telegram: https://t.me/processo_penal
- ✓ Youtube: <https://www.youtube.com/user/proflmm>
- ✓ Site Oficial: www.leonardomarcondesmachado.com.br

1. Direito ao Recurso

1.1. Introdução

- *noção fundamental*: direito do acusado à impugnação de uma condenação criminal, devolvendo o caso à apreciação jurisdicional de órgão superior ao responsável pela decisão recorrida.

- *plano constitucional* (garantia implícita) e *plano convencional* (art. 8.2, h, da CADH e art. 14.5 do PIDCP).

1.2. Fundamento(s)

- *dogmática*: visão tradicional (insatisfação e falibilidade¹ + justiça²) X proposta racionalista³.

2. Definição

- *clássica*: “meio voluntário de impugnação de decisões, utilizado antes da preclusão e na mesma relação jurídica processual, apto a propiciar a reforma, a invalidação, o esclarecimento ou a integração da decisão”.⁴

- voluntariedade: a) ato da parte; b) ônus processual⁵⁶; c) reexame necessário (arts. 574 e 746 do CPP) e “condição de eficácia da sentença”⁷;

¹ GRINOVER, Ada Pellegrini; GOMES FILHO, Antonio Magalhães; FERNANDES, Antonio Scarance. *Recursos no Processo Penal*. 07 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p. 21.

² MOREIRA, José Carlos Barbosa. *O Novo Processo Civil Brasileiro: exposição sistemática do procedimento*. 29 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 113.

³ VASCONCELLOS, Vinicius Gomes de. *Direito ao Recurso no Processo Penal: conteúdo e dinâmica procedimental para um controle efetivo da sentença condenatória*. 02 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020, p. 328.

⁴ GRINOVER, Ada Pellegrini; GOMES FILHO, Antonio Magalhães; FERNANDES, Antonio Scarance. *Recursos no Processo Penal...*, p. 29.

⁵ MARQUES, José Frederico. *Elementos de Direito Processual Penal*. v. 4. Campinas: Bookseller, 1997, p. 185.

- impugnação decisória (art. 203 do CPC);
- anterior à preclusão: a) preclusão e coisa julgada⁸; b) distinção quanto às ações autônomas de impugnação (?)⁹;
- mesma relação jurídica processual: ausência de um novo processo¹⁰: diferença quanto às ações autônomas de impugnação¹¹;
- objetivos: reforma, invalidação, esclarecimento ou integração decisória.

3. Natureza Jurídica

- *distinção*: direito de ação X pretensão continuada¹².
- *observação*: recurso anterior ao processo de conhecimento de natureza condenatória (ex.: art. 581, V, do CPP).

4. Classificações

- a) *quanto à extensão da matéria impugnada* (ou espaço de devolutividade recursal): total ou parcial.
- b) *quanto ao fundamento*: fundamentação livre ou fundamentação vinculada.
- c) *quanto ao objeto*: ordinário (matéria de fato e de direito - ex.: art. 593 do CPP) ou extraordinário (matéria de direito - ex.: art. 105, III, da CF e art. 102, III, da CF).
- crítica de Barbosa Moreira¹³.

* *Outras Classificações (controvertidas)*:

- d) *quanto à distinção (ou hierarquia) entre juízo a quo e juízo ad quem*: horizontal ou vertical;
- e) *quanto à voluntariedade*: voluntário (art. 574, *caput*, do CPP) ou obrigatório.

⁶ GRINOVER, Ada Pellegrini; GOMES FILHO, Antonio Magalhães; FERNANDES, Antonio Scarance. *Recursos no Processo Penal...*, p. 30.

⁷ GRINOVER, Ada Pellegrini; GOMES FILHO, Antonio Magalhães; FERNANDES, Antonio Scarance. *Recursos no Processo Penal...*, p. 32.

⁸ GRINOVER, Ada Pellegrini; GOMES FILHO, Antonio Magalhães; FERNANDES, Antonio Scarance. *Recursos no Processo Penal...*, p. 29.

⁹ GRINOVER, Ada Pellegrini; GOMES FILHO, Antonio Magalhães; FERNANDES, Antonio Scarance. *Recursos no Processo Penal...*, p. 28.

¹⁰ MOREIRA, José Carlos Barbosa. *O Novo Processo Civil Brasileiro: exposição sistemática do procedimento...*, p. 114.

¹¹ GRINOVER, Ada Pellegrini; GOMES FILHO, Antonio Magalhães; FERNANDES, Antonio Scarance. *Recursos no Processo Penal...*, p. 29.

¹² LOPES JÚNIOR, Aury. *Direito Processual Penal*. 15 ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 969.

¹³ MOREIRA, José Carlos Barbosa. *O Novo Processo Civil Brasileiro: exposição sistemática do procedimento...*, p. 115.

- análise sobre as hipóteses legais de *reexame obrigatório* (art. 574, I e II, do CPP; art. 746 do CPP; art. 7º da Lei n. 1.521/1951).

5. Efeitos

a) *devolutivo* (“*tantum devolutum quantum appellatum*”): a.1) interativo ou regressivo; a.2) reiterativo ou devolutivo; a.3) misto.

b) *suspensivo* (art. 596 do CPP).

6. Regramento (ou Principiologia) Recursal

6.1. Taxatividade

- rol taxativo X interpretação extensiva (art. 3º do CPP)¹⁴.

6.2. Fungibilidade

- *previsão legal*: art. 579 do CPP.

- aplicação jurisprudencial.¹⁵

- *limitador* (legal) X *interpretações* (doutrinárias¹⁶ e jurisprudenciais¹⁷).

6.3. Unirecorribilidade

- *previsão legal*: art. 593, § 4º, do CPP.

- *noção geral e exceções*¹⁸.

6.4. Motivação e Dialeiticidade

- *motivação e dialeticidade*¹⁹ X *recursos sem razões* (art. 589, *caput*, do CPP e art. 601 do CPP).

- releitura jurisprudencial.²⁰

¹⁴ BADARÓ, Gustavo Henrique. *Processo Penal*. 08 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020, p. 930.

¹⁵ STJ – Quinta Turma - AgRg no HC 399.826/RS – Rel. Min. Ribeiro Dantas – j. em 28.09.2021 – DJe de 04.10.2021.

¹⁶ LOPES JÚNIOR, Aury. *Direito Processual Penal...*, p. 981.

¹⁷ STF – Primeira Turma - RHC 201.671 AgR/SP – Rel. Min. Rosa Weber – j. em 05.09.2021 – DJe 179 de 09.06.2021.

¹⁸ BADARÓ, Gustavo Henrique. *Processo Penal...*, p. 930.

¹⁹ BADARÓ, Gustavo Henrique. *Processo Penal...*, p. 934.

²⁰ STJ – Sexta Turma - HC 302.586/RN – Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz – j. em 10.05.2016 – DJe de 19.05.2016.

6.5. Proibição da *Reformatio in Pejus*

- *previsão legal*: art. 617 do CPP.
- *pressuposto legal*: recurso exclusivo da defesa.
- *jurisprudência*: súmula n. 160 do STF.
- *espécies*: direta ou indireta.
- *problemática do júri*: vedação à *reformatio in pejus* e soberania dos veredictos.²¹

6.6. Vedação à Recorribilidade de Despachos (Mero Expediente) ou Decisões Interlocutórias (Simples)

- *despachos e decisões interlocutórias* (simples X mistas).
- *CPC X CPP*: art. 581 do CPP.

6.7. Indisponibilidade Recursal do MP

- *previsão legal*: art. 576 do CPP.
- *limitação*: órgão acusador público.

6.8. Extensão Subjetiva dos Efeitos Recursais

- *previsão legal*: art. 580 do CPP.
- *distinção*: extensão recursal X extensão dos efeitos recursais.
- *exceção* à regra da pessoalidade (ou personalidade) do recurso.

7. Interposição

- *previsão legal*: art. 578 do CPP.

8. Juízo Recursal: admissibilidade e mérito

- *distinção*: admissibilidade e mérito.²²
- *distinção*: juízo *a quo* e juízo *ad quem*.²³

9. Requisitos de Admissibilidade Recursal

- *José Carlos Barbosa Moreira*: a) requisitos intrínsecos (atinentes à própria existência do direito de recorrer): a.1.) cabimento; a.2.) legitimação para recorrer;

²¹ STF – Primeira Turma - HC 115.428/RJ – Rel. Min. Dias Toffoli – j. em 11.06.2013 – DJe 165 de 22.08.2013.

²² MOREIRA, José Carlos Barbosa. *O Novo Processo Civil Brasileiro: exposição sistemática do procedimento...*, p. 115-116.

²³ MARQUES, José Frederico. *Elementos de Direito Processual Penal*. v. 4. Campinas: Bookseller, 1997, p. 183.

a.3.) interesse em recorrer; a.4.) inexistência de fato impeditivo (ex.: preclusão lógica)²⁴ ou extintivo (ex.: renúncia e aceitação ou aquiescência) do poder de recorrer; b) requisitos extrínsecos (concernentes ao exercício daquele direito): b.1.) tempestividade; b.2.) regularidade formal; b.3.) preparo.²⁵

- *José Frederico Marques*: a) pressuposto fundamental: sucumbência; b) pressupostos objetivos: a.1.) adequação; a.2.) tempestividade; a.3.) motivação; a.4.) regularidade procedimental; b) pressupostos subjetivos: b.1.) legitimação.²⁶

- *Aury Lopes Jr.*: a) requisitos objetivos: a.1.) cabimento e adequação; a.2.) tempestividade; a.3.) preparo (apenas nos casos em que a ação penal é de iniciativa privada); b) requisitos subjetivos: b.1.) legitimidade; b.2.) existência de um gravame (interesse).²⁷

²⁴ MOREIRA, José Carlos Barbosa. *O Novo Processo Civil Brasileiro: exposição sistemática do procedimento...*, p. 117.

²⁵ MOREIRA, José Carlos Barbosa. *O Novo Processo Civil Brasileiro: exposição sistemática do procedimento...*, p. 116-119.

²⁶ MARQUES, José Frederico. *Elementos de Direito Processual Penal*. v. 4. Campinas: Bookseller, 1997, p. 192-202.

²⁷ LOPES JÚNIOR, Aury. *Direito Processual Penal...*, p. 999.